



**LEI N° 6.509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído 01 (um) cargo de Secretário Extraordinário de Relações Institucionais, símbolo AP, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP, o qual fica inserido no Anexo III da Lei nº 5.283/2014.

**§ 1º** O cargo de Secretário Extraordinário de Relações Institucionais está subordinado ao Prefeito Municipal.

**§ 2º** São atribuições do Secretário Extraordinário de Relações Institucionais:

**I** - prestar assistência ao Chefe do Executivo Municipal em suas relações políticas e institucionais com os órgãos e entidades públicas e privadas;

**II** - assessorar, mediante solicitação, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;

**III** - assessorar ao Prefeito ou Secretários Municipais na formulação e aplicação de planos, projetos e programas;





**IV** - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;

**V** - assessorar e contribuir na concretização das políticas, diretrizes, projetos, programas e prioridades definidas pelo Governo Municipal;

**VI** - manter o Prefeito informado sobre os temas de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais;

**VII** - assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo ou de Secretário Municipal, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;

**VIII** - participar de tarefas, missões, representações e afins, quando designado pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais;

**IX** - elaborar pareceres sobre questões que lhe forem determinadas;

**X** - desempenhar outras atribuições afins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica-ES, 04 de setembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 05 de setembro de 2023

**LEIS****LEI Nº 6.509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído 01 (um) cargo de Secretário Extraordinário de Relações Institucionais, símbolo AP, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP, o qual fica inserido no Anexo III da Lei nº 5.283/2014.

§ 1º O cargo de Secretário Extraordinário de Relações Institucionais está subordinado ao Prefeito Municipal.

§ 2º São atribuições do Secretário Extraordinário de Relações Institucionais:

I - prestar assistência ao Chefe do Executivo Municipal em suas relações políticas e institucionais com os órgãos e entidades públicas e privadas;

II - assessorar, mediante solicitação, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;

III - assessorar ao Prefeito ou Secretários Municipais na formulação e aplicação de planos, projetos e programas;

IV - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;

V - assessorar e contribuir na concretização das políticas, diretrizes, projetos, programas e prioridades definidas pelo Governo Municipal;

VI - manter o Prefeito informado sobre os temas de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais;

VII - assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo ou de Secretário Municipal, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;

VIII - participar de tarefas, missões, representações e afins, quando designado pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais;

IX - elaborar pareceres sobre questões que lhe forem determinadas;

X - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica-ES, 04 de setembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 414, DE 04 DE****SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA, NOMEIA E DESIGNA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

I - Fátima Júlia Machado da Silva do cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Catarina Scabelo Scolforo do cargo de Gerente ACESSUAS, símbolo C-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Mariana Marangoni de Almeida, a pedido, do cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Nomear Roseli Braz Pereira do Oliveira no cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar servidores na condição de membro das comissões que especifica:

I - Genison Mendes Ferreira, matrícula 113076.2, na Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALOS, instituída pelo Decreto nº 116/2017;

II - Cleyde Christ Hoffmann, matrícula 107902.2, na Comissão de Elaboração, Análise e Acompanhamento de Compra de Gêneros Alimentícios – CEAAGA, instituída pelo Decreto nº 114/2022.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de setembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 010/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme CI N.º 008/2023 – SUBSECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL, e seus anexos, os quais indicam suposto desvio funcional praticado por servidor integrante da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Lucas Pereira Silva – Matrícula: 120.733.01;

II – Secretário: Rony Morozesk Gomes – Matrícula nº 120.778.01;

III – Vogal: Alam Maicon Ferreira Gusmão – Matrícula nº 120.780.01.

